



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Coqueiral torna público a Primeira Retificação do Edital n.º 001/2016, conforme a seguir:

Item 1. Fica excluído o item 1.5 – cargo Monitor de Esportes do Certame.

Item 2. No subitem 1.8.2 – cargo Agente Sanitário – qualificação exigida: onde se lê: Ensino Médio, LEIA-SE: Ensino Fundamental.

Item 3. No subitem 1.18.2 – cargo Mestre de Obras – qualificação exigida: onde se lê: Ensino Médio, LEIA-SE: Ensino Fundamental.

Item 4. No subitem 3.9 e seguintes, ACRESCENTA-SE: aos candidatos portadores de necessidades especiais ficam assegurados o direito de nomeação da 5.ª vaga e será reservada, ainda, a 11.ª, 21.ª, 31.ª vagas e assim sucessivamente, observada a pontuação para classificação prevista no Edital.

Item 4.1. O resultado final será publicado, em duas listas distintas, a primeira indicando os candidatos aprovados na classificação geral e a segunda, àqueles portadores de necessidades especiais.

Item 4.1.1. Fica concedido aos candidatos portadores de necessidades especiais o prazo de 05 dias úteis, a contar da data de consolidação de suas inscrições, para apresentação do Laudo Médico, sobre a sua deficiência e a compatibilidade das atividades do cargo, facultada a entrega pessoalmente na sede da Prefeitura ou através dos Correios, com AR.

Item 4.1.2. Na hipótese do candidato portador de necessidade especial obter classificação geral favorável aos demais candidatos, será obedecida a sua classificação geral, independente da segunda listagem destinadas aos portadores de necessidades especiais.

Item 5. Fica retificado o subitem 2.1, que passa a seguinte redação: ser brasileiro nato ou cidadão português nos termos do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436, 18 de abril de 1972 e no art. 12, § 1.º, da Constituição Federal.

Item 6. Na hipótese de cancelamento, anulação ou suspensão do certame ou ainda, a exclusão de cargo oferecido ou alteração da data das provas, fica assegurado aos candidatos inscritos a devolução do valor pago, a título de inscrição, no prazo de 15 dias corridos, mediante requerimento.

Item 7. Fica incluído no subitem 3.7 o direito de ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5.º, inciso LV, da CF/88.

[Handwritten signature] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



Item 8. Fica alterado o subitem 8.4 do Edital, que passa a ter a seguinte redação: "as vagas disponibilizadas no Edital n.º 001/2016 serão preenchidas no prazo de validade do mesmo".

Item 9. Fica excluída a obrigatoriedade de apresentação de Atestado de Bons Antecedentes, aos candidatos nomeados.

Item 10. Fica acrescentado no subitem 7.5 a possibilidade de interposição de recurso através de procurador, legalmente constituído, ou ainda, a sua postagem através dos Correios (SEDEX ou AR) considerando a data de postagem do mesmo, obedecidos os prazos previstos no item 7 e seguintes.

Item 11. Fica criado o subitem 8.10 com a seguinte redação: "A documentação proveniente deste Certame será arquivada na Prefeitura, por 05 anos, a contar da data de sua homologação".

Item 12. Fica retificado o subitem 3.6.1, que passa a ter a seguinte redação: O candidato poderá solicitar isenção do valor de inscrição, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto Nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União, em 03/10/2008, Seção 1, Pag. 3 e, observado o disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, quais sejam: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; II - for membro de família de baixa renda, mediante análise da Secretaria de Ação Social do Município, objetivando comprovar a insuficiência de recursos financeiros e que, a sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, deverá ser-lhe concedida a isenção.

Item 13. Acrescenta-se no subitem 8.6: "não será nomeado candidato ex-servidor da Prefeitura Municipal de Coqueiral, que tenha sido demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar que tenha dado causa nos últimos 5 anos, conforme previsto no art. 5.º da Lei Complementar 019/2012, de 14/08/2012".

Item 14. Fica retificado o item 3 e seguintes – Das Inscrições, que passa a ter a seguinte redação: "A inscrição será efetuada via INTERNET, mediante o preenchimento do "Requerimento Eletrônico de Inscrição", no endereço eletrônico **www.gestaoconcurso.com.br**, das 10h00min do dia 18 de outubro de 2016 às 16h00min do dia 18 de novembro de 2016 (horário de Brasília), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) ler atentamente o Edital;
- b) preencher o "Requerimento Eletrônico de Inscrição", indicando o cargo, conforme item 1 deste Edital;
- c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 18 de novembro de 2016, na forma do Anexo II. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Coqueiral, no período a que se refere o item 3, disponibilizará em sua sede, à Rua Minas Gerais, 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, CEP 37235-000, nos dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, posto de inscrição presencial com computador e impressora.

f) O Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI será disponibilizado no site **www.gestaoconcurso.com.br**, com até 05 dias úteis, de antecedência, da realização das provas de conhecimento”.

Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidas no Edital n.º 001/2016, de 15 de agosto de 2016.

Coqueiral, 11 de outubro de 2016.

Arnaldo Lemos Figueiredo
Prefeito Municipal

Cristina de Jesus Marques
Presidente da Comissão
Portaria n.º 065/2016, de 09/08/2016